



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Cordeiro*

Ed (s) N° 2915 29/03/2008

LEI N°1342/2008

Responsável
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE
2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2008, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade - Subencionada	Valor
01	Escolinha de Futebol Pé de Moleque do Retiro Poético	12.000,00

rt. 2º - O recurso de que trata esta Lei será liberado pelo Gabinete do Prefeito, o qual está previsto no orçamento vigente, compreendendo os seguintes meses: março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008.

Art. 3º - Caso a subvenção torna-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária.

Art. 4º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2008.


JOAQUIM GERIK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br